

**PROMULGAÇÃO DE LEI ORDINÁRIA N°960/2021**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA – ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos § 3º do art. 63, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei, objeto de sanção tácita do Prefeito Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Ibatiba, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), através da seguinte dotação:

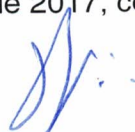
001	Câmara Municipal	
001001	Câmara Municipal	
001001.01	Legislativo	
001001.01031	Ação Legislativa	
001001.010310001	Legislativo Municipal	
001001.010310001.3.026	Construção, Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Poder Legislativo	
001001.010310001.3.026 <b>3.3.90.39.000</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>40.000,00</b>
001001.010310001.3.026 <b>4.4.90.51.000</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2021, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

001001.0103100012.002 3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00
001001.0103100012.002 3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	60.000,00

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal nº. 836 de 27 de novembro de 2017, conforme disposto:



(28) 3543-1806 

[www.ibatiba.es.leg.br](http://www.ibatiba.es.leg.br) 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

<b>Programa:</b>	<b>0001</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>Projeto</b>	<b>3.026</b>	Construção, Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Poder Legislativo
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>340.000,00</b>
Produto da Ação:		Construção, Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Poder Legislativo.

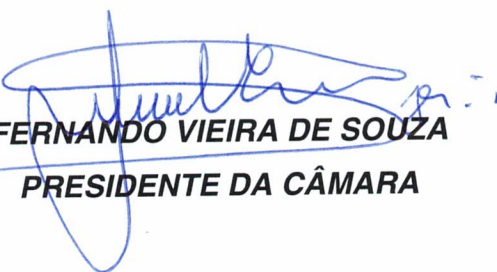
**Art. 5º.** A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº. 902, de 30 de julho de 2020, passará a incorporar a seguinte ação:

**- 3.026 – Construção, Reforma e/ou Ampliação do Prédio do Poder Legislativo.**

**Art. 6º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos proveniente de anulação de dotação consignada no Orçamento Municipal.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

**PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (15-12-2021)**

  
**FERNANDO VIEIRA DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

(28) 3543-1806 

[www.ibatiba.es.leg.br](http://www.ibatiba.es.leg.br) 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



**PROMULGAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº961/2021**

**Dispõe sobre a denominação de logradouro público municipal.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos § 3º do art. 63, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei, objeto de sanção tácita do Prefeito Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Maria Olinda Fernandes a rua sem denominação, próxima à Igreja Batista Betel em Ibatiba, no Bairro Novo Horizonte, Ibatiba/ES.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENARIO ÉDEN FAUSTINO BERNARDO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (15-12-2021)**

AUTOR: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

  
**FERNANDO VIEIRA DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**